



CÂMARA MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA
Alameda Oscar Hey, 99 – Centro – CEP: 84261-640
Fone: (42) 3272-1461 / Fax: (42) 3272-0147
E-mail: camara@telemacoborba.pr.leg.br

CONTRATO Nº 29/2016

CONTRATO DE COMPRA E VENDA QUE ENTRE SI FIRMAM DE UM LADO A CÂMARA MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ E DE OUTRO LADO A EMPRESA WAM LICITAÇÕES LTDA ME, CONFORME AS CLÁUSULAS ABAIXO:

A **CÂMARA MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF 77.780.146/0001-21, com sede à Alameda Oscar Hey, 99, nesta cidade de Telêmaco Borba, Estado do Paraná, neste ato representado por seu Presidente, **MÁRIO CESAR MARCONDES**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG 3.350.292-3-SSP-PR e do CPF nº 409.528.359-91, residente e domiciliado na Rua Francisco Pereira Prestes, 93, nesta cidade, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado, **WAM LICITAÇÕES LTDA - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ 20.973.477/0001-60, com endereço na Rua Benjamin Constant, 921, Ponta Grossa, neste Estado, representada por seu Procurador, **DIEGO BETTINI MEZZADRI**, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade RG: 9.263.126-5 e do CPF nº 062.943.489-19, residente e domiciliado em Ponta Grossa, neste Estado, denominada simplesmente de **CONTRATADO**, com fundamento nos dispositivos das Leis 8.666/93 e 10.520/02, tem entre si justo e contratado conforme segue as seguintes cláusulas:

Cláusula Primeira – Objeto

O presente contrato tem por objeto a aquisição e instalação de móveis sob medida e fechaduras, decorrente do Pregão Presencial nº 03/2016, conforme especificados a seguir:

LOTE 01

ITEM 01 - 01 (uma) Escrivaninha 1,55m x 0,70m x 0,75m (CxLxA), conforme projeto anexo. Cores semelhantes aos móveis já existentes no local;

ITEM 02 - 01 (uma) Escrivaninha 1,20m x 0,70m x 0,75m (CxLxA), conforme projeto anexo (obs. Há alteração apenas no comprimento da mesa). Cores semelhantes aos móveis já existentes no local;

ITEM 03 - 01 (um) Gaveteiro móvel com 4 gavetas com puxadores e rodízios metálicos cromados, conforme projeto anexo. Com chave. Cores semelhantes aos móveis já existentes no local;

ITEM 04 - 01 (um) Gaveteiro móvel com 2 gavetas e uma gaveta para arquivo de pasta suspensa com puxadores e rodízios metálicos cromados, conforme projeto anexo. (obs. Há alteração quanto a substituição de duas gavetas, por gaveta de arquivo de pasta suspensa). Com chave. Cores semelhantes aos móveis já existentes no local;

LOTE 02

ITEM 01 - Armário planejado para a sala da Secretaria de Administração em MDF com revestimento laminado, com puxadores metálicos cromados, nas seguintes medidas: 2,39 m de comprimento, 1,02 m de altura, 49,5 cm de profundidade, com seis portas, com 3 prateleiras internas em duas portas e duas prateleiras internas nas demais portas, com acabamento até o teto, conforme desenho em anexo. Cores semelhantes aos móveis já existentes no local;

ITEM 02 - 01 (um) Armário planejado para a sala da Secretaria de Finanças em MDF com revestimento laminado, nas seguintes medidas: 3,82 m de comprimento, 0,45 cm de profundidade, 2,01 m de altura com 8 portas, com puxadores metálicos cromados, com duas prateleiras voadoras nas medidas: 0,80 m de comprimento x 0,25 m de profundidade e nicho, com acabamento até o teto, conforme desenho em anexo;

ITEM 03 - 01 (um) balcão em MDF com revestimento laminado para a sala da Secretaria de Finanças nas seguintes medidas: 0,55 cm de profundidade, 1,70 m de comprimento e 0,80

Handwritten signatures and initials at the bottom of the page.



CÂMARA MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA
Alameda Oscar Hey, 99 – Centro – CEP: 84261-640
Fone: (42) 3272-1461 / Fax: (42) 3272-0147
E-mail: camara@telemacoborba.pr.leg.br

cm de altura, com 4 portas, puxadores metálicos cromados. Com pés e sapatas niveladoras, prateleiras internas. Cores semelhantes aos moveis já existentes no local;

LOTE 03

ITEM 01 - 05 (cinco) Fechaduras com chave em armários já instalados na Secretaria de Administração;

ITEM 02 - 04 (quatro) Fechaduras com chave em gaveteiro da portaria;

ITEM 03 - 01 (uma) Mesa em madeira para refeitório, tampo revestido em formica branca brilhante nas seguintes medidas: 1,50x0,80x0,80 cm (CxAxL). Com pés e sapatas niveladoras;

ITEM 04 - 04 (quatro) banquetas em madeira para cozinha, assento quadrado (0,30 x 0,30 cm) em formica branca brilhante, altura de 0,45 cm.

Cláusula Segunda – Regime de Execução

O presente contrato executar-se-á sob a forma de "contrato de compra e venda" incluindo o custo de mão de obra para retirada de dois painéis em MDF da parede onde será instalado o armário.

Cláusula Terceira – Valor Contratual

Pela execução do objeto ora contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA um total de R\$ 14.650,00 (quatorze mil seiscientos e cinquenta reais) assim individualizados:

LOTE 01 - Item 1) Valor R\$ 1.525,72 (mil quinhentos e vinte e cinco reais e setenta e dois centavos); **Item 2)** Valor R\$ 1.346,56 (mil trezentos e quarenta e seis reais e cinquenta e seis centavos); **Item 3)** Valor R\$ 1.013,86 (mil e treze reais e oitenta e seis centavos); **Item 4)** Valor R\$ 1.013,86 (mil e treze reais e oitenta e seis centavos);

LOTE 02 - Item 1) Valor R\$ 2.136,41 (dois mil cento e trinta e seis reais e quarenta e um centavos); **Item 2)** Valor R\$ 4.490,41 (quatro mil quatrocentos e noventa reais e quarenta e um centavos); **Item 3)** Valor R\$ 1.523,18 (mil quinhentos e vinte e três reais e dezoito centavos);

LOTE 03 - Item 1) Valor R\$ 142,90 (cento e quarenta e dois reais e noventa centavos); **Item 2)** Valor R\$ 114,32 (cento e quatorze reais e trinta e dois centavos); **Item 3)** Valor R\$ 928,46 (novecentos e vinte e oito reais e quarenta e seis centavos) e **Item 4)** Valor R\$ 414,32 (quatrocentos e quatorze reais e trinta e dois centavos).

Parágrafo único – A CONTRATADA deverá conferir as medidas dos móveis na sede da Câmara onde serão montados, antes da confecção.

Cláusula Quarta – Condições de Pagamento

O pagamento será efetuado em até 05 (cinco) dias úteis após a entrega dos produtos e das respectivas Notas Fiscais, juntamente com a Certidão Negativa de Débito do INSS, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas e Certidão de Regularidade do FGTS na Secretaria de Administração da Câmara Municipal, bem como Certidão conjunta Negativa de Débitos Fiscais.

Cláusula Quinta – Recurso Financeiro

Os recursos financeiros para pagamento dos serviços constantes desta Licitação correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias: 44.90.52.42.00 - Mobiliário em Geral e 33.90.30.24.00 – Material para manutenção de bens imóveis.

Cláusula Sexta – Das condições para revisão do preço contratado

Os preços estabelecidos no presente Contrato não serão reajustados em hipótese alguma, conforme previsões do edital.

Cláusula Sétima – Direitos e Responsabilidades das Partes

Constituem direitos da CONTRATANTE receber o objeto desse Contrato nas condições avençadas e do CONTRATADO perceber o valor ajustado na forma e no prazo convenionados.



CÂMARA MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA
Alameda Oscar Hey, 99 – Centro – CEP: 84261-640
Fone: (42) 3272-1461 / Fax: (42) 3272-0147
E-mail: camara@telemacoborba.pr.leg.br

Parágrafo Primeiro – Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- a) efetuar o pagamento ajustado dos bens no valor da proposta de preços apresentada na ata do Processo de Pregão Presencial nº 03/2016 e ratificada na Cláusula Terceira deste Contrato;
- b) dar ao CONTRATADO as condições necessárias à regular execução do Contrato.

Parágrafo Segundo – Constituem obrigações do CONTRATADO:

- a) Entregar o objeto deste contrato à CONTRATANTE, no endereço indicado, em 30 (trinta) dias, a contar da assinatura deste contrato;
- b) Responsabilizar-se pela troca do objeto, ocasionalmente com defeito, efetuando a troca, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, a partir do conhecimento do defeito, durante o período de garantia do objeto fornecido;
- c) Montar os móveis no local a ser indicado pela Contratante devendo a Contratada prever o fornecimento de todos os materiais e mão de obra necessária para realização dos serviços;
- d) Responsabilizar-se em manter limpo, livre e desimpedidos de sujeiras e restos de materiais os locais de realização dos serviços, bem como todos os acessos e demais dependências das edificações utilizadas;
- e) Responsabilizar-se pela boa qualidade dos produtos inclusive por defeitos de acabamento originados pela Contratada que devem ser refeitos por esta;
- f) Responder penal e civilmente, pelos atos praticados pelos seus propositos, indenizando os danos materiais e morais eventualmente causados, excluindo a CONTRATANTE de qualquer lide indenizatória que porventura vier a ser promovida.

Cláusula Oitava – Prazo de entrega:

- a) O prazo de entrega para os bens adquiridos será de 30 (trinta) dias e poderá ser prorrogado por igual período, a critério da Administração;
- b) A entrega do objeto desta licitação deverá ser feita na Secretaria de Administração da Câmara Municipal de Telêmaco Borba, situada a Rua Oscar Hey, 99, entrada pela Avenida Chanceler Horácio Laffer, Centro, nesta Cidade de Telemaco Borba – Estado do Paraná, de segunda a sexta-feira, das 12h30min as 17h30min, correndo por conta da contratada as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

Cláusula Nona – Sanções Administrativas para o Caso de Inadimplemento Contratual

Pela inexecução total ou parcial do Contrato, a CONTRATANTE, poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao CONTRATADO as sanções previstas no Art. 86 a 88 da Lei nº 8.666/93, sendo que em caso de multa esta estará vinculada as previsões e demais sanções disposta pelo Edital.

Cláusula Décima – Rescisão

O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no Art. 78 e seguintes da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Único - O CONTRATADO reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no Art. 80, da Lei nº 8.666/93.

Cláusula Décima Primeira - Legislação Aplicável

O presente Instrumento Contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e Lei 10.520 de 2002, bem como pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos, da responsabilidade civil e as disposições de direito privado.



CÂMARA MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA
Alameda Oscar Hey, 99 – Centro – CEP: 84261-640
Fone: (42) 3272-1461 / Fax: (42) 3272-0147
E-mail: camara@telemacoborba.pr.leg.br

Cláusula Décima Segunda – Transmissão de Documentos

A troca eventual de documentos e carta entre a CONTRATANTE e o CONTRATADO será feita através de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

Cláusula Décima Terceira - Duração

O presente contrato terá duração de 90 (noventa) dias, contados da publicação do presente contrato, podendo ser prorrogado por igual período a critério da Administração.

Cláusula Décima Quarta - Casos Omissos

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 8.666/93 e Lei 10.520/02, bem como através dos princípios gerais de direito.

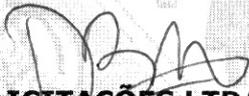
Cláusula Décima Quinta – Foro

Fica eleito o foro da Comarca de Telêmaco Borba para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, em 2 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Telêmaco Borba, 26 de julho de 2016.


CÂMARA MUNICIPAL DE TELEMACO BORBA
CNPJ 77.780.146/0001-21
MÁRIO CESAR MARCONDES
RG 3.350.292-3-SSP-PR e do CPF nº 409.528.359-91


WAM LICITAÇÕES LTDA-ME
CNPJ 20.973.477/0001-60
DIEGO BETTINI MEZZADRI
RG 9.263.126-5 - CPF nº 062.943.489-19

Testemunhas:


PAULO ROGÉRIO GOMES
RG 13.467.920-4
CPF 004.798.169-56


ANTONIO CARLOS FLENIK
RG 4.748.712-9
CPF 686.897.219-91